DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 104, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre o Afastamento do Servidor público, Senhora: Ângela Regina da Silva Palma, cargo de Inspetor de Alunos, matricula nº 0093, a título de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Federal nº 64 de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento a servidora: **Ângela Regina da Silva Palma**, CPF. Nº XXX. XXX. 838-14, RG. Nº XX. XXX. 412-9 matricula nº 0093, *protocolo nº 00964/2024*, com vínculo ao cargo de Inspetor de Alunos, durante o período sob a égide da desincompatibilização por concorrer a cargo eletivo ***"Eleições ano de 2024"***, considerando as normas da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.465 de 01./07.2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 02 de JULHO de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 105, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre o Afastamento do Servidor público, Senhora: Kelita Vanessa de Andrade Pereira, cargo de Técnico de Enfermagem, matricula nº 00982, a título de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Federal nº 64 de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento a servidora: **Kelita Vanessa de Andrade,** CPF. Nº XXX. XXX. 198-78, RG. Nº XX. XXX. 479-5 matricula nº 00982, *protocolo nº 00973/2024,* com vínculo ao cargo de Técnico em Enfermagem, durante o período sob a égide da desincompatibilização por concorrer a cargo eletivo ***"Eleições ano de 2024"***, considerando as normas da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.465 de 01./07.2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 02 de JULHO de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 106, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre o Afastamento do Servidor público, Senhora: Joice Aparecida Totti José, cargo de Visitador Sanitário/Agente de Controle de Vetores, matricula nº 0066, a título de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Federal nº 64 de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento a servidora: **Joice Aparecida Totti José,** CPF. Nº XXX. XXX. 138-42, RG. Nº XX. XXX. 700-6 matricula nº 0066, *protocolo nº 00985/2024,* com vínculo ao cargo de Visitador Sanitário/Agente de Controle de Vetores, durante o período sob a égide da desincompatibilização por concorrer a cargo eletivo ***"Eleições ano de 2024"***, considerando as normas da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.465 de 01./07.2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 02 de JULHO de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 107, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre o Afastamento do Servidor público, Senhor: Anderson Antonio Vieira, cargo de PEB II - Ensino Fundamental do1º ao 9º ano (Língua Estrangeira - Inglês), matricula nº 00959, a título de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Federal nº 64 de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento a servidora: **Anderson Antonio Vieira,** CPF. Nº XXX. XXX. 378-42, RG. Nº XX. XXX. 818-9 matricula nº 00959, *protocolo nº 00988/2024,* com vínculo ao cargo de Professor (*PEB II - Ensino Fundamental do1º ao 9º ano Língua Estrangeira - Inglês),* durante o período sob a égide da desincompatibilização por concorrer a cargo eletivo ***"Eleições ano de 2024***", considerando as normas da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.465 de 01./07.2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 02 de JULHO de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 108, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre o Afastamento do Servidor público, Senhor: Rafael Ramos da Silva, cargo de Chefe do Departamento de Obras, a título de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Federal nº 64 de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento a servidora: **Rafael Ramos da Silva,** CPF. Nº XXX. XXX. 718-70, RG. Nº XX. XXX. 141-8 matricula nº 00959, *protocolo nº 00989/2024,* com vínculo ao cargo de Chefe do Departamento de Obras, durante o período sob a égide da desincompatibilização por concorrer a cargo eletivo ***"Eleições ano de 2024"***, considerando as normas da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.465 de 01./07.2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 02 de JULHO de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 109, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre o Afastamento do Servidor público, Senhor: Adilson Delfino, cargo de Encarregado do Departamento de Recursos Humanos, a título de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Federal nº 64 de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento a servidora: **Adilson Delfino,** CPF. Nº XXX. XXX. 808-09, RG. Nº XX. XXX. 838-7 matricula nº 00542, *protocolo nº 00997/2024,* com vínculo ao cargo de Encarregado do Departamento de Recursos Humanos, durante o período sob a égide da desincompatibilização por concorrer a cargo eletivo ***"Eleições ano de 2024"***, considerando as normas da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.465 de 01./07.2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 02 de JULHO de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 110, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Sumula: *"Dispõe sobre o Afastamento do Servidor público, Senhor: Francisco Ribeiro dos Santos, cargo de PEB II - Ensino Fundamental do1º ao 9º ano "Ciências", a título de desincompatibilização nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de Canitar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe confere no artigo nº 73, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Federal nº 64 de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º. Concede afastamento a servidora: **Francisco Ribeiro dos Santos,** CPF. Nº XXX. XXX. 788-4, RG. Nº XX. XXX. 419-7 matricula nº 001357, *protocolo nº 00995/2024,* com vínculo ao cargo de Professor (*PEB II - Ensino Fundamental do1º ao 9º ano Ciências "Temporário"),* durante o período sob a égide da desincompatibilização por concorrer a cargo eletivo ***"Eleições ano de 2024"***, considerando as normas da Lei Complementar nº 64 de 18/05/1990.

Art. 2º. Fica este servidor condicionado as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 1.465 de 01./07.2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 02 de JULHO de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.466/2024.

Sumula: *"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas no dia* ***08 de Julho de 2.024,*** *proveniente do feriado estadual do dia 09 de Julho, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 913/2022;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas dos órgãos e entidades integrantes da administração direta no dia **08 de Julho de 2.024**, proveniente do feriado Estadual a data de 09 de Julho como Feriado Civil do Estado, instituído pela Lei Estadual nº 9.497 de 05.03.1997.

Parágrafo único. Nos dias referidos no "caput" deste artigo, aos serviços essenciais à população, junto às unidades de Saúde, Segurança Pública, Assistência Social, Serviço Funerário, Serviços de Utilidade Pública *(coleta de lixo, proteção ao patrimônio público, etc),* além de outras atividades, os responsáveis pelos Órgãos Municipais, deverão estabelecer critérios *"regime de plantonista ou escala de revezamento",* como forma de manter os serviços essenciais a disposição à população, para que os mesmos não venham sofrer solução de continuidade.

Art.2º. Os Impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nas datas especificadas ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de juros e multas.

Art.3º. Este Decreto entra na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 02 de JULHO de 2024.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.